REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, assegura o direito ao trabalho e à participação plena e efetiva na sociedade;

b) a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) estabelece como dever do Poder Público promover políticas públicas que assegurem a inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência;

c) pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual enfrentam obstáculos estruturais e sociais para inserção no mercado de trabalho formal, inclusive barreiras atitudinais e ausência de qualificação profissional adaptada;

d) dados nacionais recentes apontam que a taxa de participação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho ainda é significativamente inferior à da população em geral, evidenciando a necessidade de políticas públicas específicas e estruturadas;

e) o Município de Salvador possui ampla rede de atenção psicossocial, por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como políticas de desenvolvimento econômico e economia solidária, que podem atuar de forma integrada na construção de ações intersetoriais;

f) Salvador vem desenvolvendo programas voltados à qualificação profissional, inclusão produtiva e ao fortalecimento do empreendedorismo local, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social, podendo ampliar tais ações para contemplar, de forma estruturada, pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual;

g) a inclusão produtiva contribui diretamente para a autonomia financeira, o fortalecimento da autoestima, a redução do estigma social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a criação do Programa Municipal de Capacitação e Empreendedorismo para Pessoas com Transtorno Mental ou Deficiência Intelectual, no âmbito do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral